



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de panelas elétricas de pressão com capacidade mínima de 6 (seis) litros ou superior, destinada à realização do evento da Mulher Rural a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025 no Parque de Exposição Manoel Paulino em São José dos Quatro Marcos – MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	IMAGEM REFERÊNCIA
1	073.220.269	000902599	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA EM INOX - 127V, CAPACIDADE 6 LITROS OU SUPERIOR, DISPLAY DIGITAL MATERIAL DA TAMPA PLÁSTICO E INOX, SISTEMA DE COZEDURA A PRESSÃO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PROGAMADO, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, ACESSÓRIOS INCLUSOS: COLHER, CONCHA, COPO MEDIDOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE USUÁRIO, RACK E BANDEJA PARA FUNÇÃO VAPOR.	UNID	45	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de panelas elétricas de pressão com capacidade mínima de 6 (seis) litros ou superior justifica-se como forma de reconhecimento e valorização do relevante trabalho desempenhado pelas líderes rurais do município de São José dos Quatro Marcos/MT. Essas lideranças exercem papel estratégico e fundamental no fortalecimento das comunidades rurais, atuando como agentes multiplicadoras de boas práticas, mobilizando famílias, promovendo a integração comunitária e incentivando ações que contribuem para o desenvolvimento social, econômico e cultural da região.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

A entrega das panelas elétricas de pressão representa um reconhecimento concreto e simbólico da Administração Municipal, evidenciando o apreço pelo comprometimento, esforço e dedicação dessas lideranças, que desempenham funções essenciais no apoio às famílias e na promoção de atividades de caráter coletivo. Ao mesmo tempo, os itens fornecem utilidade prática e significativa, permitindo o preparo seguro e eficiente de alimentos, contribuindo diretamente para a melhoria da rotina doméstica e para a qualidade de vida das famílias beneficiadas.

Além do caráter funcional, a iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal com políticas públicas de valorização do protagonismo feminino e do engajamento comunitário, fortalecendo a participação cidadã e consolidando a imagem institucional de reconhecimento e incentivo às ações sociais desenvolvidas localmente. A medida, portanto, combina o aspecto simbólico de valorização com resultados concretos de impacto social, configurando-se como ação estratégica que reconhece, estimula e fortalece o trabalho das líderes rurais, garantindo benefícios duradouros para toda a comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de panela elétrica de pressão com capacidade mínima de 6 (seis) litros ou superior, destinada a atender às necessidades da Administração Municipal em ações e eventos de caráter social e comunitário. O item a ser adquirido apresenta-se como um equipamento moderno, seguro e eficiente, projetado para facilitar o preparo de alimentos de forma prática e rápida, contribuindo para o bem-estar das famílias beneficiadas.

A panela elétrica de pressão permite o cozimento de diversos tipos de alimentos em menor tempo, com controle automatizado de temperatura e pressão, oferecendo segurança e economia de energia. Além disso, o produto deverá possuir estrutura resistente, preferencialmente em aço inoxidável, sistema de travamento seguro, funções múltiplas de preparo e garantia mínima de 12 meses, assegurando durabilidade e qualidade.

A aquisição visa proporcionar à Administração Municipal uma alternativa funcional e de utilidade comprovada, adequada para utilização como brinde. Assim, a solução proposta atende plenamente ao objetivo de fortalecer as ações institucionais, garantir a eficiência nas entregas e promover benefícios diretos às líderes rurais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1. A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a regularidade do processo administrativo. A empresa contratada deverá estar devidamente inscrita no CNPJ, com situação fiscal, previdenciária e trabalhista regular. O produto deverá ser uma panela elétrica de pressão com capacidade mínima de 6 (seis) litros ou superior, com tensão compatível à rede elétrica local (127V), corpo em aço inoxidável, tampa com sistema de travamento seguro,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

múltiplas funções de cozimento, controle automático de temperatura e pressão, garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções em português. O item deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente embalado e protegido, na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. O recebimento estará condicionado à verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, sendo obrigatória a substituição imediata em caso de irregularidades. Tais requisitos visam garantir a aquisição de um produto de qualidade, assegurando a eficiência do gasto público e o pleno atendimento das finalidades da Administração Municipal.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução da presente contratação deverá ocorrer mediante a entrega da panela elétrica de pressão conforme especificações descritas no termo de referência, observando-se os prazos, condições e padrões de qualidade estabelecidos. A empresa contratada será responsável por fornecer o produto em perfeitas condições de uso, devidamente embalado e protegido, garantindo a integridade do equipamento até o momento da entrega. O recebimento será efetuado pela equipe designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade do item com as especificações técnicas, quantidade e qualidade exigidas. **EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE OU DEFEITO, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE O PRODUTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.** O acompanhamento da execução ficará sob a responsabilidade da secretaria requisitante, assegurando que a entrega ocorra de forma organizada, dentro do prazo estabelecido e atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 20.245,50 (vinte mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	07	2707	REALIZAÇÃO DA MULHER RURAL	3.3.90.32	489	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega dos produtos objeto do presente certame.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. O produto deverá ser entregue na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, São José dos Quatro Marcos - MT. A entrega deverá dos equipamentos deverão ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente embalado e protegido, respeitando-se os prazos estabelecidos neste termo de referência. O recebimento será realizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, pela equipe designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade do item com as especificações técnicas, quantidade e qualidade exigidas. Em caso de irregularidades, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata do produto, sem qualquer ônus adicional ao Município.





15. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 15.1. **O PRAZO PARA A ENTREGA DAS PANEIS É IMPRETERIVELMENTE DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, NÃO PODENDO, EM HIPÓTESE ALGUMA, ULTRAPASSAR O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.** A empresa contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam entregues dentro deste prazo, garantindo que cheguem em perfeito estado.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A empresa contratada fornecerá os materiais/serviços requisitados e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme discriminado neste termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento do produto, apresentando documentação que ateste experiência prévia em fornecimento de equipamentos similares de eletrodomésticos, especialmente painéis elétricos de pressão.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de outubro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento de Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
76ADC7E8BC5D44388D2C35EA835F23B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 08/10/2025 17:39:23
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/76ADC7E8BC5D44388D2C35EA835F23B6>